



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP



EDITAL 034/2020 – PROEG/PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, e Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, com base na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018/CAPES, na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019/CAPES e no Edital/RP nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção para vagas remanescentes de candidatos(as) a **residentes** (licenciandos da UFRR) no âmbito do Programa Residência Pedagógica/2020.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública operacionaliza o Programa de Residência Pedagógica - RP, uma ação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), com vistas a fomentar a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. A Licenciatura contemplada neste edital para vagas remanescentes é: Licenciatura Intercultural.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período;

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. Serão ofertadas 11 (onze) bolsas de residentes, as quais serão distribuídas entre as áreas do conhecimento, conforme o quadro 1:

Quadro 1: Número de vagas por curso

SUBPROJETO/ÁREA	CURSO(S) LICENCIATURA	Residente Bolsista
Lic. Intercultural – Comunicação e Artes (Fabio)	Intercultural	11
TOTAL		11

4.1.1. Em atendimento ao Decreto nº 9.508/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual em processos seletivos no âmbito da administração pública federal, 5% calculados do total de vagas ofertadas, o que equivale a 1 (uma) vaga, será reservada para pessoas com deficiência, que concorrerão entre si. Não havendo candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) para esta cota, as vagas serão ocupadas por classificados na listagem de ampla concorrência.

5. DA BOLSA

5.1. Do valor unitário

5.1.1. O valor unitário de cada **bolsa** de residente é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente ao bolsista.

5.2. Do período de vigência

5.2.1. O período de vigência da bolsa será de 18 meses, com início das atividades previstas para **outubro de 2020** e pagamento da primeira bolsa em novembro de 2020.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. **03 de setembro de 2020** é a data para envio das inscrições de candidatos(as) à seleção para preenchimento das vagas remanescentes para **residente bolsista**;

6.2. As inscrições deverão ser efetuadas **através de envio de e-mail** para os endereços fabio.carvalho@ufr.br e residencia.pedagogica@ufr.br **até às 23h59min**, horário local, **do dia 03 de setembro de 2020**.

6.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá **anexar no e-mail** cópia legível **em formato PDF** dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I do Edital);
- II. Carteira de Identidade e CPF;
- III. Histórico Escolar atualizado (apenas para candidatos(as) a residente);
- IV. Carta de intenção justificando seu interesse em participar das ações do subprojeto (Anexo II do Edital).

Parágrafo Único: os orientadores dos subprojetos responderão aos e-mails confirmando recebimento do mesmo, o que não garante a homologação da inscrição. A conferência da documentação anexa, que validará a inscrição, ocorrerá posteriormente e a **homologação das inscrições será publicada no dia 04 de setembro de 2020** no site da PROEG, <http://www.proeg.ufr.br/> e nos murais dos respectivos cursos.

6.4. Poderão participar da seleção os(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes critérios

6.4.1 Residente Bolsista

I - Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

- II - Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica; e
- V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

6.4.1.1 O(A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFRR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.4.1.2 A UFRR não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 6.4.1.1

6.4.2 Para esta modalidade, é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.4.3.1 A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo(s) docente(s) orientador(es) de cada núcleo e contará com as seguintes etapas:

- I. Análise da carta de intenção (Anexo II do Edital)
- II. Análise do Histórico Escolar
- III. Entrevista (formato online)

7.2. Para efeito de seleção e classificação do(a) candidato(a) ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

- 7.2.1. Análise do Histórico Escolar: peso 5
- 7.2.2. Análise da Carta de Intenção: peso 2,5
- 7.2.3. Entrevista: peso 2,5.

7.3. Serão selecionados(as) os candidatos(as) que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no Edital. As bolsas serão atribuídas de acordo com o item 4.1. deste edital e dependerão da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES. Os estudantes que não forem classificados dentro do número de vagas para cada núcleo de subprojeto permanecerão na lista de espera. Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens, dispostos em ordem de relevância:

- I. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado no Histórico Escolar
- II. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado na Entrevista;
- III. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado na Carta de Intenção;
- IV. O(A) candidato(a) com maior idade.

7.4. Os resultados serão publicados no site da PROEG, <http://www.proeg.ufr.br/>, e divulgados nos murais dos respectivos cursos.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Os(As) residentes bolsistas selecionados(as) para participarem do Programa Residência Pedagógica terão os seguintes direitos:

- 8.1.1. Receber bolsa de residente no valor de 400,00 (quatrocentos reais), concedidas pela CAPES, durante o período de 18 meses;
- 8.1.2. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com o(a) docente orientador(a);
- 8.1.3. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas, para residentes, e docentes, para preceptores;
- 8.1.4. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;

8.2. Os(As) residentes bolsistas selecionados(as) para participarem do Programa Residência Pedagógica terão as seguintes obrigações:

- 8.2.1. Cumprir, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa;

8.2.2. Exercer suas tarefas, conforme plano de atividades elaborado juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) do subprojeto;

8.2.3. Elaborar planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);

8.2.4. Entregar mensalmente ao(à) orientador(a) o registro das atividades desenvolvidas;

8.2.5. Elaborar relatórios de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo(a) docente orientador(a);

8.2.6. Entregar ao(à) docente orientador(a), no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;

8.2.7. Participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos subprojetos implantados, entre outras atividades);

8.2.8. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;

8.2.9. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o Programa de Residência Pedagógica;

8.2.10. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo(a) docente orientador(a) para o bom desempenho do projeto;

8.2.11. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Programa ao(à) preceptor(a), ao(à) docente orientador(à), à coordenadora institucional ou à Capes;

8.2.12. Manter endereço residencial e telefones atualizados na Secretaria da Coordenação do Programa Residência Pedagógica;

8.3. O(A) bolsista que deixar de cumprir parte ou a totalidade das obrigações poderá ter a sua bolsa inicialmente suspensa e, caso necessário, poderá ser desligado(a) do Programa podendo, inclusive, precisar ressarcir valores recebidos nos casos previstos na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-259-de-17-dezembro-de-2019-234332362>).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para tanto, deverão enviar para o e-mail residencia.pedagogica@ufr.br, em anexo, o formulário para a interposição de recurso referente ao processo seletivo do Programa Residência Pedagógica-UFRR (Anexo III), de acordo com o Cronograma apresentado no item 11 deste Edital.

9.2. Será aceito somente um recurso por candidato(a) para cada situação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas a expectativa de admissão do(a) candidato(a) como residente bolsista junto ao Programa Residência Pedagógica-UFRR, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES;

10.2. O(A) docente orientador(a), responsável por cada núcleo de subprojeto, enviará toda a documentação do processo seletivo à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação;

10.3. Os(As) candidatos(as) classificados terão que assinar o **Termo de Compromisso e entregar os dados da conta corrente individual, na data estipulada no cronograma**, independentemente de notificação individual;

10.4. O(A) aluno(a) bolsista não poderá trancar a matrícula durante a vigência da bolsa;

10.5. O presente edital está em consonância com as diretrizes do Edital nº 1/2020 do Programa Residência Pedagógica da Capes e com as Portaria nº 259/2019 e nº 38/2018 da CAPES, podendo a qualquer momento ser alterado ou mesmo suspenso.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

11. CRONOGRAMA

Datas	Etapas
01/09/2020	Publicação do edital (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
02/09/2020 Até 18h (horário local)	Recurso de Impugnação ao Edital (online via e-mail residencia.pedagogica@ufr.br seguindo Anexo V)
02/09/2020 Após 18h (horário local)	Resultado do Recurso de Impugnação (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
03/09/2020	Inscrições dos candidatos(as)
04/09/2020 (após 18h horário local)	Homologação das inscrições (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
07/09/2020 Até 18h (horário local)	Recurso das homologações (online via e-mail residencia.pedagogica@ufr.br seguindo Anexo V)
07/09/2020 Após 18h (horário local)	Publicação do resultado do recurso e homologação final (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
08/09/2020	Seleção de residentes bolsistas
09/09/2020	Divulgação do resultado preliminar da seleção (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
10/09/2020	Recurso contra resultado preliminar (online via e-mail residencia.pedagogica@ufr.br seguindo Anexo V)
11/09/2020	Resultado Final (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
12/09/2020 a 30/09/2020	Assinatura do Termo de Compromisso e envio dos dados da conta corrente
01/10/2020	Início das atividades dos subprojetos


Prof. Dr. Antonio Carlos Sansevero Martins
Pró-reitor de Ensino e Graduação

Boa Vista, 1º de setembro de 2020.

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP
EDITAL 034/2020 – PROEG/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR

SELEÇÃO DE RESIDENTE BOLSISTA FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome (completo e legível):		
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Telefones para contato:		
Povo indígena(L.I):		
Dados bancários: Ag:	C/C:	Banco:
Nome da Agência:		
ENDEREÇO (na cidade)		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
ENDEREÇO (Comunidade indígena/vila/assentamento)		
Município:		CEP:
Terra Indígena:	Estado:	
INFORMAÇÕES ACADÊMICAS		
Ano de ingresso:	Matrícula:	
Está cursando (semestre): 4º () 5º () 6º () 7º () 8º () outros(especificar):		
Expectativas quanto ao término ou ano de conclusão do Curso:		

ANEXO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP
EDITAL 034/2020 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR**

**SELEÇÃO DE RESIDENTE BOLSISTA
CARTA DE INTENÇÃO**

Nome: _____
Matrícula: _____ CPF: _____
Subprojeto: _____
Orientador(a): _____

ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA

*Escreva uma carta justificando suas intenções em participar do Programa Residência Pedagógica/UFRR, explicitando as contribuições do Programa para a sua atuação docente nas escolas onde atuam/atuarão e para a sua formação. Com no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____

ANEXO III

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP**

**EDITAL 034/2020 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR
SELEÇÃO DE RESIDENTE BOLSISTA**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Motivo do Recurso:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura